



PROCESSO Nº	204.324-6/2025
DATA DO PROTOCOLO	15/7/2025
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - DIRETOR PRESIDENTE
INTERESSADO	MAURO AVELINO DE SOUZA VIEIRA
ASSUNTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato de revisão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição n.º 999/2025¹**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso , no dia 2/6/2025, **que cancelou os termos** do Ato n.º 23.828/2014², publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 3/12/2014 e registrado neste Tribunal pelo Acórdão n.º 114/2021-PV³, no plenário virtual do dia 17/5/2021 a 21/5/2021, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao Sr. Mauro Avelino de Souza Vieira, inscrito no CPF ***.097.***-53, no cargo de Analista Desev. Econ. Social L10050, classe “B”, nível “011”, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá/MT, ante a existência de acumulação irregular de proventos, bem como pela opção expressa do interessado em permanecer com o vínculo oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Poder Executivo Municipal de Cuiabá.

2. Em análise dos autos, a 2^a Secretaria de Controle Externo em seu relatório técnico preliminar⁴, sugeriu o registro do Ato n.º 999/2025.

3. O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer n.º 3.127/2025⁵**, da lavra do Procurador de Contas **Getúlio Velasco Moreira Filho**, que verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.º 999/2025, que cancelou a aposentadoria concedida nos termos do Ato n.º 23.828/2014.

¹ Doc. digital n.º 632064 /2025, fls. 53

² Doc. digital n.º 632064 /2025, fls. 24

³ Doc. digital n.º 632064 /2025, fls. 15

⁴ Doc. digital n.º 649711/2025

⁵ Doc. digital n.º 653818/2025





4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2025.

assinatura digital⁶
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator

⁶ Doc. firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

